

OBJETO: Execução e manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares.

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (vide art. 47 do Regulamento)

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: Clausulado Independente – Singular

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.270.496,20

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: DOC

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	14 de abril de 2026
HORÁRIO:	Até as 14:30 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	14 de abril de 2026
HORÁRIO:	Até as 14:30 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Sala de Licitações

ANEXO I – Modelos: Credenciamento e Declarações;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Termo de Ciência de Notificação;

ANEXO IV – Proposta de Preço e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Matriz de Riscos;

ANEXO VII – “MODELO – Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários”;

ANEXO VIII – Documentos relativos à Segurança do Trabalho.

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação **MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 01/2026 a ser julgado pelo critério de MAIOR DESCONTO e Regime de Execução: Empreitada por preço unitário**, e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 8.6.3.13 – Orçamento PA-2018-0001 (PA-2018-DIM-007) – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) Diretoria de Mananciais - DIM.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1 – DO OBJETO

1.1 – Execução e manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares.

1.2 – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma **PRESENCIAL** e em modo de disputa **ABERTO**, conforme disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Federal n. 13.303/16.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número da Licitação objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

- a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.
- b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020.
- c) Correio eletrônico: israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br
/compras@daejundiai.com.br

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax.

2.1.2. As respostas serão fornecidas no prazo de até 3 (três) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.1.5 adiante.

2.1.3. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

2.1.4. A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

2.1.4.1. Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.1.4.2. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 2.1.5. adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Comissão(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.1.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.1.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.1.8. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

2.1.8.1. **Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.**

2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As decisões da CPL serão comunicadas no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> principalmente no que se refere a:

- a) Resposta a Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos
- b) Julgamento das propostas.
- c) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- d) Resultado de recurso porventura interposto.

- e) Resultado de julgamento da licitação.

2.4 – Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
- b) Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela DAE;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiá, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- k) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. dirigente da DAE;
 - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III. autoridade do Município de Jundiá, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

- l) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- n) Empresas reunidas em consórcio;
- o) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
- p) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

3.4 – A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ser efetuada conforme data, horário e endereço estabelecidos.

4.2 – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento das propostas:

- a) Envelope 1 - contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- b) Envelope 2 - contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2.1 – Os envelopes, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as seguintes indicações:

- ENVELOPE Nº (1 - PROPOSTA COMERCIAL e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:
- **DAE S/A Água e Esgoto**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL
- MODO DE DISPUTA ABERTO Nº ____/2026

ENVELOPE Nº (2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:
- **DAE S/A Água e Esgoto**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL
- MODO DE DISPUTA ABERTO Nº ____/2026

4.2.2 – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.3 – Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.

4.3 – A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza pelos envelopes encaminhados por correio que **não estejam perfeitamente indicados** em sua parte externa, conforme disposto no **subitem 4.2.1**; e pelos envelopes que, por qualquer motivo, **sejam entregues depois da data e do horário determinados** para o recebimento da documentação e das propostas;

4.4 – Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5 – A sessão de abertura dos envelopes será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados neste edital:

4.6 – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente, o recebimento da documentação e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A Água e Esgoto.

4.7 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.

4.8 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação, **vide modelo 01 do Anexo I**;

4.9 – Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.
- b) Procuração **ou declaração**, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular**, deve estar assinada por representante legal do licitante e acrescida do contrato social.

4.10 – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.

4.11 – A não apresentação do credenciamento não desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.12 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.13 – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

4.14 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes 1 - Proposta Comercial ou 2 - Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados**, não se admitindo

complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta ou lance.**

4.15 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados os ajustes do valor final da etapa de lances, para o licitante declarado vencedor, e desempate de ME/EPP.

4.16 – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

4.17 – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.18 – **Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.**

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ENVELOPE 1

5.1 – Deverá constar no envelope **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro** a seguinte declaração:

- a. Para as empresas ME ou EPP: Declaração de que o licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital, se for o caso.

5.1.1 – A não apresentação da declaração a que se referem a **alínea “a”** não implicará na desclassificação do licitante. Apenas não usufruirá dos benefícios de ME/EPP.

5.2 – A Proposta e o Cronograma Físico-Financeiro (vide modelo Anexo IV), confeccionados em computador ou datilografada, conforme arquivo eletrônico disponibilizado pela DAE S/A (extensão.xls), devendo ser redigidos em língua portuguesa, com clareza, **isenta** de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o valor ofertado que será avaliado o maior desconto apresentado (com somente duas casas decimais)**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas e numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

5.2.1 – Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.2.2 – Fazer referência ao número desta LICITAÇÃO, ao objeto da licitação e ao prazo de execução dos serviços, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, o endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de ordem de compra.

5.2.3 – O valor da proposta não poderá ser superior ao valor orçado pela administração, a qual poderá ser ajustada pelo licitante que vier a ser o vencedor do certame, após eventual negociação.

5.2.3.1 – Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A – Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço.

5.2.3.2 – Não é obrigatória a apresentação de Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários ofertados junto à proposta de preços, porém esta pode ser exigida a qualquer tempo pela DAE S/A.

5.2.3.3 – Caso tal planilha seja solicitada, será concedido prazo e está deverá apresentar todos os insumos e demais despesas que incidem no preço ofertado, conforme “MODELO – Planilha Detalhada de Composição dos Preços Unitários” disponibilizada no Anexo VII e sua apresentação será obrigatória, sob pena de desclassificação, sendo que a ausência de resposta da empresa afastará a proposta do certame.

5.2.4 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.2.5 – Conter o **prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.2.6 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

5.2.8 – Conter a indicação dos prazos para prestação dos serviços, serviços conforme cronograma constante **do Anexo IV**.

5.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela CPL.

5.4 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de preços, **a ser ajustada ao valor negociado**, devendo estas serem entregues pelo licitante vencedor na Seção de Compras e Licitações da DAE **em até 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão.

5.5 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.6 – Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todos os detalhes do edital e seus anexos.

5.7 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.8 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

5.10 – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

5.11 – A publicidade dos atos praticados durante o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, tais como: respostas a esclarecimentos, prorrogações, atas, avisos de recurso, etc, serão realizados através do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo as repostas por e-mail enviadas aos endereços eletrônicos informados ao realizar o “download” do edital.

5.12 – Será declarado vencedor o licitante que, a luz do critério de julgamento previsto no edital, apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as demais condições do instrumento convocatório, sendo o resultado divulgado para todos os licitantes.

5.13 – O critério de julgamento adotado para a presente licitação é por **maior desconto** e está em conformidade com o art. 47, II e 32, § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A). Portanto, **o valor estimado da contratação não é sigiloso e faz parte do estudo preliminar.**

5.13.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto ofertado pela licitante **incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A** (vide Anexo IV), conforme preceitua o artigo 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

5.13.2 – Os licitantes deverão inserir na **Proposta de Preços (Anexo IV)**, o “**desconto ofertado**” sobre a totalidade do objeto, que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A.

5.14 – Os licitantes devem considerar que o valor ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

6.1 – O ENVELOPE Nº 2 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, após a fase de lances, conforme procedimentos deste edital.

6.2 – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**:

6.2.1 – Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d) No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- e) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

6.2.3 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os

créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

- i. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
 - ii. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo**, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
 - iii. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

6.2.3.1 – Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), a comprovação da Regularidade Fiscal será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

- a) As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, bem como declaração apontando quais são essas restrições.
- b) Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c) A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término

do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

- d) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e) A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- f) Juntamente com a documentação, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo 04 do Anexo I, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

6.2.4 – Relativos à QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos, cuja relação segue:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- ❖ Certidão Registro de Pessoa Jurídica;
- ❖ Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica.

No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou CRBio do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

- ❖ Certidão de Registro Profissional;
- ❖ Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional.

No caso de o **Engenheiro Responsável Técnico** não ser registrado ou inscrito no CREA ou CRBio do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.2.4.2 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível

ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deve comprovar já ter realizado no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

- b) Para atender ao disposto no item anterior será admitida a comprovação através de atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referentes aos serviços de “execução e manutenção de Restauração Ecológica”.
- c) Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização da obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente **certificado(s) pelo CREA e/ou CRBio**.
- d) O(s) atestados deverá(ão) conter:
 - 1 identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
 - 2 nome e cargo do signatário;
 - 3 endereço completo do emitente;
 - 4 período do contrato;
 - 5 objeto contratual;
 - 6 localização do serviço;
 - 7 outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela DAE S/A.
- e) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- f) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- g) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado (s) ou certidão (ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referentes a Execução e Manutenção de Restauração Ecológica, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.2.4.2 – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, **vide modelo 07 do Anexo I deste Edital.**

b) Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE):

- ✓ Apesar de facultada, é recomendável aos licitantes a realização de visita técnica no local da execução das obras e serviços, o que poderá ser realizado até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, **vide item 16.1 do Termo de Referência**. E para tal deverá efetuar prévio agendamento através do e-mail licenciamentoambiental@daejundiai.com.br
- ✓ Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das

condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **vide modelo 05, Anexo I.**

6.2.5 – Relativos às Declarações – Vide Modelos descritos no ANEXO I:

- a) **Modelo 01** – Procuração, declaração ou termo de credenciamento, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular (declaração ou termo de credenciamento), esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve.
- b) **Modelo 02** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- c) **Modelo 03** – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- d) **Modelo 04** – Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a DAE S/A caso perca essa qualificação. Essa Declaração se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- e) **Modelo 05** – Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.
- f) **Modelo 06** – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- g) **Modelo 07** – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado, materiais, ferramentais e equipamentos suficientes para o cumprimento do objeto da licitação.
- h) **Modelo 08** – Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

i) **Modelo 09** – Declaração de Exequibilidade para a proposta apresentada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.3.1 – Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

6.4 – Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio.

6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.6 - Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7 - Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> e na lista de Apenados do TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

6.8 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.9 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias à sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

7 – DOS PRAZOS

7.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

7.2 – O prazo para início da prestação de serviço será partir do dia indicado na **Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

7.3 – O prazo do **subitem 7.2.** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**.

7.4 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias corridos, e caso persista o interesse da DAE S/A, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5 – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos envelopes e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretendem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração **modelo 04, constante do Anexo I**, dentro do envelope **1 - Proposta Comercial**.

8.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES

9.1 – Na primeira sessão desta LICITAÇÃO, os envelopes contendo os documentos relativos à **Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro** serão abertos pela CPL, na presença dos interessados, prosseguindo-se com a conferência e vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

9.2 – Abertos os envelopes **1 - Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro**, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o menor valor ofertado em relação ao preço global estimado pela Administração, de acordo com o critério de julgamento: “maior desconto”**.

9.2.1 – O desconto ofertado pela licitante incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A (vide Anexo IV), conforme preceitua o artigo 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

9.2.2 – Os licitantes deverão inserir no Anexo IV – Proposta de Preços, o “desconto ofertado” sobre a totalidade do objeto, que incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado pela DAE S/A.

9.3 – A CPL convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a partir do autor da proposta menos vantajosa, **a apresentar lances verbais**, que serão registrados em planilha que constará como anexo da Ata da sessão pública.

9.3.1 – A CPL poderá propor, durante a sessão, um intervalo **de 0,50% (cinco décimos por cento) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.3.2 - O **percentual de 0,50%** assegura uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de algum item que esteja acima ou abaixo da média dos preços unitários.

9.4 – Os licitantes apresentarão, caso desejarem, suas novas propostas na sessão pública por meio de lances públicos, verbais, sucessivos, e presencialmente mediante representante devidamente credenciado.

9.5 – Os licitantes que não se fizerem presentes na sessão pública não poderão enviar lances por escrito, email ou mediante qualquer outra forma que não seja o **lance verbal presencial**.

9.6 – Os licitantes ausentes não serão desclassificados e concorrerão com os demais considerando o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope **1 - Proposta Comercial**.

9.7 – Cada licitante terá **até 1 (um) minutos para formular e efetivar seu lance**, podendo a CPL prorrogar esse prazo por até igual período, a pedido do licitante, justificadamente.

9.7.1 – Caso ultrapasse o prazo estipulado no item 9.7, será considerado desistência conforme o Inciso III do artigo 43 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAE S/A.

9.7.2 – Os lances apresentados por cada licitante deverão respeitar o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**, caso o licitante queira cobri-la.

9.8 – O licitante poderá apresentar lances intermediários, assim entendidos como aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao lance dado por ele próprio.

9.9 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a CPL poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.11 – Após o reinício previsto no subitem precedente, os licitantes serão convocados a apresentar novos lances, nos termos definidos anteriormente.

9.12 – Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.13 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a etapa de lances, após a definição da melhor proposta será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com propostas/lances **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao valor da proposta/lance melhor classificada, desde que esta seja de natureza jurídica diversa.

9.13.1 – Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá apresentar nova proposta de desconto, presencialmente por representante credenciado, com desconto superior em relação à proposta melhor classificada **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

9.13.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

9.13.3 – Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.

9.14 – Em caso de empate entre propostas serão utilizados os critérios elencados no artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

9.15 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.16 – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.17 – O procedimento licitatório terá fase recursal única. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e poderão contemplar, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados nas etapas de julgamento e verificação da efetividade dos lances ou propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº. 13.303/2016.

9.17.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.17.

9.17.2. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.18 – Definida a melhor proposta, assim entendida como a de maior desconto em relação ao preço global estimado pela Administração, o licitante melhor classificado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da suspensão da sessão pública, para apresentar, **planilha com os valores adequados** nos moldes do item 5.2 do edital em que deverá constar:

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b) Composição dos preços unitários ofertados por item e subitem.

9.18.1 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, mas não podendo alterar o valor total da proposta apresentada.

9.18.2 – No caso de verificação de proposta inexequível, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.

9.18.3 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela DAE S/A, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de lances/negociação.

9.18.3.1 – No caso de verificação de proposta inexequível, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O critério de julgamento será o **Maior Desconto**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2 A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da DAE S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

10.3 – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I. Contenham vícios insanáveis;
- II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- V. Apresentarem desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, devendo ajustar sua planilha após a etapa de lances.

VI. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- a) A critério da DAE S/A, a verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados;
- b) A DAE deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso haja indícios de inexequibilidade.

10.3.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor orçado pela Administração.

10.3.2 – Na hipótese do item **10.3.1**, antes de desclassificar a proposta, a DAE deverá realizar diligências.

11 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Depois de finalizada a etapa de lances e negociações, definida a classificação final das propostas, a CPL procederá e abertura do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

11.1.1 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

11.1.2 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

11.1.3 – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação, devendo este, se habilitado, apresentar planilha com os valores adequados ao seu respectivo lance.

11.2 – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

12 –DOS RECURSOS

12.1 – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

12.1.1 – Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br / compras@daejundiai.com.br, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados, podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020, dentro do prazo legal,

12.1.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.1.3 – O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

12.1.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.2 Os atos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

13.3 – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

14.2 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

14.2.1 - A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

14.3 - Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 – A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, incorrendo o licitante vencedor nas sanções legais no termo do Regulamento de Licitações Contratos da DAE S/A.

14.5 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

14.6 – A Contratada poderá aceitar mediante anuência, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/16.

15 – DAS GARANTIAS

15.1 – Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

15.1.1 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

15.2 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

15.3 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 – É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no **Anexo VIII - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.**

16.1.1 – O Gestor do Contrato reunirá TODA a documentação solicitada e encaminhará, de uma só vez, à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, **em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, para conferência dos mesmos.

16.1.2 – Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

16.2 – Aceita a documentação relativa aos funcionários, a **SST** emitirá um **RELATÓRIO** para o **GESTOR** do contrato informando que a empresa está habilitada para a execução dos serviços do contrato.

16.3 – Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

16.3.1 – Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

16.4 – A Contratada fornecerá toda a mão de obra, materiais, maquinários, veículos e equipamentos compatíveis com a demanda de serviço executado, conforme detalhados no Termo de Referência e Proposta de Preços, que deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

16.5 – Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

16.5.1. Nenhum equipamento poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que deverá analisar se atende ao solicitado no edital e termo de referência.

16.5.2. O equipamento que for recusado pela Contratante deverá ser substituído por outro, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações contratadas.

16.5.3. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

16.6 – A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

16.7 – A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

16.7.1 – A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

16.7.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos citados não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.8 – Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

16.9 – Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

16.10 – Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

16.11 – A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

16.12 – A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.

16.12.1 – A CONTRATADA manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução da obra.

16.13 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.14 – A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.15 – A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.16 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.17 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.18 – A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da CONTRATANTE que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

17 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A vigência do contrato será de **39 (trinta e nove) meses**, e se iniciará a partir do dia indicado na **Ordem de Serviço**, emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

17.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho terão permissão para entrar na obra. A Ordem de Serviço será emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)** e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico, devidamente regularizado no CREA e/ou CRBio que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

17.2 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado (se houver).

17.2.1 – No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA e/ou CRBio de São Paulo em seus registros.

17.3 – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)** da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

17.4 – Admitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** da mão de obra operacional, restrita ao limite de 50%, não podendo ser subcontratado o responsável técnico e o encarregado técnico de campo, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital, na proporção do trabalho subcontratado.

17.5.1 – Caso a empresa venha a subcontratar os serviços constantes na **cláusula 17.4**, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

17.5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitido.

17.5.3 – A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.

17.5.4 – Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

17.6 – A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

17.7 – Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

17.8 – Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

17.9 – Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço constante da Planilha Orçamentária, incluindo o desconto aplicado.

18.1.1. No preço unitário, deverão estar inclusas as margens de lucro da CONTRATADA, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

18.1.2. As medições serão realizadas mensalmente e conferidas conforme especificação constante do Termo de Referência e da Proposta de Preços, conforme cada entrega dos produtos.

18.1.2.1 – A análise e aprovação das medições deverão ser feitas pelos gestores da DAE S/A e/ou equipe técnica por ela credenciada, **em até 14 (quatorze) dias**.

18.1.2.2 – Os serviços serão remunerados de acordo com as unidades constantes na Planilha Orçamentária. A efetiva remuneração somente acontecerá após a conclusão da demanda e fiscalização do gestor, que reputará concluído em cada processo.

18.1.3 – Após aprovação, a CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado e com as importâncias devidas pela execução dos serviços no período, que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, **em até 14 (quatorze) dias** após a sua liberação, desde que os dados estejam preenchidos corretamente.

18.1.4 – A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, do Contrato firmado com a DAE S/A e descrição da base de cálculo da retenção do INSS.

18.1.5 – O faturamento será processado após recebimento emitido pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**.

18.1.6 – Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

18.1.6.1 – Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiá);

18.1.6.2 – Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

18.1.7 – Para ambos os casos (dos itens 18.1.6.1 e 18.1.6.2) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiá.

18.1.8 – A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link:

https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007

18.2 – A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

18.3 – Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

18.4 – A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

18.5 – Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

18.6 – Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 18.3**.

18.7 – A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

18.8 – Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18.9 – Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

18.10 – Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

18.11 – O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

18.12 – Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 – O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

19.1.1 – Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.

19.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19.2.1. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

19.1.2 - A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 – A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

20.2 – Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

20.3 – Das Responsabilidades Contratante:

20.3.1 – Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

20.3.2 – Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

20.3.3 – Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**.

20.3.4 – Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificação do Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

21.2 – Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória;
- (iii) Multa compensatória;
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos.

21.2.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

21.2.2 – As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

21.3 – A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

21.4 – O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, garantida a prévia defesa.

21.5 – Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

21.6 – Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

21.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.7.1 – A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no cronograma financeiro, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços especificados no cronograma e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 21.2, podendo acarretar em aplicação de multas:

21.7.1.1 – Moratória: por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

21.7.1.2 – Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 – O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

22.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

23 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

23.1 – Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 8.6.3.13 – Orçamento PA-2018-0001 (PA-2018-DIM-007) – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – SLA/DIM.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

24.2 – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, bem como nos documentos de habilitação.

24.3 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.

24.5 – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.6 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

24.7 – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

24.8 – A DAE S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-lo ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto.

24.9 - Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

24.10 - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

24.11 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.12 - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

24.13 - A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

24.14 – A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

24.15 – A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

25 – DO FORO

25.1 – Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

João José Viveiros
Diretor Superintendente de Engenharia
DAE S/A – Água e Esgoto

ANEXO I – MODELOS: CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

MODELO 01 – Credenciamento/Procuração

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la na Licitação **Modo de Disputa Aberto nº ____/2026**, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº ____/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.3030, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/5-Regulamento-Interno-de-Licitacoes-Contratos-e-Convênios.pdf>

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO
REF.: Licitação Modo de Disputa Aberto nº ____/2026 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____ (Data) _____ (Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins da licitação **Modo de Disputa Aberto nº ____/2026**, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Proposta de preços)

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento de todas as condições dos locais, bem como das interferências técnicas, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da Licitação **Modo de Disputa Aberto n. ____/2026.**

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO
REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº ____/2026 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas. A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis. _____ (data) _____ (representante legal) <i>(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)</i>

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa <https://daejundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>

MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº ____/2026

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º,

DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá o aparelhamento, pessoal técnico especializado, materiais, ferramentais e equipamentos suficientes para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)

DECLARAÇÃO
REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº ____/2026 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas. A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis. _____ (Data) _____ (Representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)

MODELO 09 – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

REF: Licitação Modo de Disputa Aberto nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar declaração de exequibilidade para a proposta apresentada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/26

Contrato para execução e manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

LICITAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

Seção I – Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº ____/2026, LICITAÇÃO Presencial, MDA nº ____/2026, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de execução e manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares necessárias para gestão de interesse público de políticas de saneamento da DAE S/A, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, em regime de execução de empreitada por preço unitário, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos as fls. ____/____ do processo supra.

§ 1º Contempla o objeto contratado a manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares visando o cumprimento de passivos ambientais:

§ 2º A Especificação completa para execução e medição dos serviços está detalhada no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e demais anexos ao edital.

§ 3º A execução do objeto inclui o fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais complementares, bem como serviços especializados necessários para sua adequada realização.

§ 4º O objeto contratado deverá atender as normas técnicas brasileiras (NBR's) vigentes, sempre atendendo aos padrões adotados pela CONTRATANTE, legislação vigente e demais serviços necessários à condição de exequibilidade do projeto.

§ 5º A CONTRATADA deverá observar suas obrigações quanto ao **Plano de Gerenciamento de Riscos, vide Anexo VI**, disponibilizado pela DAE S/A no instrumento convocatório, a fim de não promover futuras diligências pois, a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do presente contrato.

§ 6º Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula 3. O Edital e seus anexos trazem condições e detalhamentos mínimos quanto à:

- ✓ Descrição do objeto;
- ✓ Objetivo dos serviços e Justificativa técnica;
- ✓ Especificação dos serviços e elementos técnicos;
- ✓ Requisitos Gerais;
- ✓ Metodologia para atendimento do objeto;
- ✓ Obrigações: CONTRATANTE e CONTRATADA;
- ✓ Segurança e sinalização para a realização dos serviços;
- ✓ Fiscalização dos serviços;
- ✓ Matriz de Riscos;
- ✓ Normas Gerais;
- ✓ Planejamento para pagamento e para a entrega do objeto de acordo com as necessidades da DAE S/A.

Seção III – Da Mão de Obra, Materiais e Equipamentos

Cláusula 4. A Contratada fornecerá toda a mão de obra, materiais, maquinários, veículos e equipamentos compatíveis com a demanda de serviço executado, conforme detalhados no Termo de Referência e Proposta de Preços, que deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

Cláusula 5. Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

Cláusula 6. Nenhum equipamento poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que deverá analisar se atende ao solicitado no edital e termo de referência.

Cláusula 7. O equipamento que for recusado pela Contratante deverá ser substituído por outro, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações contratadas.

Cláusula 8. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

Seção IV – Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula 9. É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Contrato e seus anexos, o envio, ao Gestor do Contrato e após a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, antes do início da

prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no **Anexo VIII - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.**

§ 1º O Gestor do Contrato reunirá TODA a documentação solicitada e encaminhará, de uma só vez, à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, **em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, para conferência dos mesmos.

§ 2º Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

§ 3º Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um **RELATÓRIO** para o **GESTOR** do contrato informando que a empresa está habilitada para a execução dos serviços do contrato.

§ 4º Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

§ 5º Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da contratada.

Cláusula 10. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

Cláusula 11. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

§ 1º A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

§ 2º A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos citados não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 4º A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais.

§ 5º A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução do objeto.

Cláusula 12. Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

Cláusula 13. Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

Cláusula 14. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

Cláusula 15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Cláusula 16. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Cláusula 17. A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula 18. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Seção V – Da Execução Contratual

Cláusula 20. A vigência do contrato será de 39 (**trinta e nove**) meses, e se iniciará a partir do dia indicado na **Ordem de Serviço**, emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

Cláusula 21. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho terão permissão para entrar na obra. A Ordem de Serviço será emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)** e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

Cláusula 22. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

Cláusula 23. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

Cláusula 24. A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

Cláusula 25. Admitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL da mão de obra operacional, restrita ao limite de 50%, não podendo ser subcontratado o responsável técnico e o encarregado técnico de campo, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital, na proporção do trabalho subcontratado.

§ 1º Caso a empresa venha a subcontratar os serviços constantes na **cláusula 24**, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

§ 2º A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitido.

§ 3º A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S/A e a CONTRATADA.

§ 4º Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

Cláusula 26. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 27. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Cláusula 28. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 29. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Cláusula 30. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção VI – Da Forma de Pagamento

Cláusula 31. Atribui-se ao presente contrato o valor global de
(.....).

§ 1º Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço constante da Planilha Orçamentária, incluindo o desconto aplicado.

§ 1º No preço unitário, deverão estar incluídas as margens de lucro da CONTRATADA, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

§ 3º As medições serão realizadas mensalmente e conferidas conforme especificação constante do Termo de Referência e da Proposta de Preços, conforme cada entrega dos produtos.

Cláusula 32. A análise e aprovação das medições deverão ser feitas pelos gestores da DAE S/A e/ou equipe técnica por ela credenciada, em até 05 (cinco) dias.

§ 1º Os serviços serão remunerados de acordo com as unidades constantes na Planilha Orçamentária. A efetiva remuneração somente acontecerá após a conclusão da demanda e fiscalização do gestor, que reputará concluído em cada processo.

§ 2º Após aprovação, a CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado e com as importâncias devidas pela execução dos serviços no período, que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, em até 14 (quatorze) dias após a sua liberação, desde que os dados estejam preenchidos corretamente.

§ 3º A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, do Contrato firmado com a DAE S/A e descrição da base de cálculo da retenção do INSS.

§ 4º O faturamento será processado após recebimento emitido pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**.

§ 5º Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

§ 6º Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (Art. 170-B): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiaí);

§ 7º Se a base de cálculo do ISS for por Receita Presumida (Art. 170-B):

- a) Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%
- b) Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

§ 8º Para ambos os casos (dos parágrafos § 6 e § 7) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

§ 9º A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link:
https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007

§ 10º A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, após entrega de documentos descritos no Contrato e Termo de Referência.

§ 11º Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

§ 12º A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 13º Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

§ 14º Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 32, §11º**.

§ 15º A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

§ 16º Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 17º Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Cláusula 33. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

Cláusula 34. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Cláusula 35. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Cláusula 36. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

Parágrafo Único. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.

Cláusula 37. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo Único. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

Cláusula 38. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços

Cláusula 39. A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Único. Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

Cláusula 40. Das Responsabilidades da Contratante:

§ 1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

§ 2º Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

§ 3º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**.

§ 4º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas

Cláusula 41. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;

- b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Cláusula 42. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no cronograma financeiro, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do Contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços especificados no cronograma e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 41.

Seção X - Da Rescisão Contratual

Cláusula 43. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

Seção XI - Das Garantias

Cláusula 44. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

§ 1º. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

§ 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção XII – Da Classificação Contábil

Cláusula 45. Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº: 8.6.3.13 – Orçamento PA-2018-0001 (PA-2018-DIM-007) – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – SLA/DIM.

Seção XIII – Da Proteção de Dados Pessoais

Cláusula 46. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção

de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

§ 1º. As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Contrato.

§ 2º. As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do Contrato.

§ 3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste Contrato.

§ 4º. Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o Contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.

§ 5º. As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

§ 6º. As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.

§ 7º. Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

§ 8º. Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste Contrato.

§ 9º. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

§ 10º. Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.

§ 11º. As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

§ 12º. Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

Seção XIV - Do Foro e Disposição Final

Cláusula 47. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO.

Cláusula 48. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 49. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 50. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

Cláusula 51. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. _____, do **Processo Administrativo nº _____/2026**.

Cláusula 52. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em _____ de _____ de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

CPF/MF:

DIRETORIA DE MANANCIAIS (DIM)

CPF/MF:

GESTOR

CPF/MF:

b) Pela CONTRATADA:

.....

DIRETOR

CPF/MF:

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**ARQUIVOS CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS / CRONOGRAMA – SERÃO DISPONIBILIZADOS
SEPARADAMENTE**

***(ATENÇÃO: o Cronograma Físico Financeiro deverá ser entregue juntamente com a Proposta de
Preços no Envelope 1***



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**ARQUIVO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ
DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE**



ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

MATRIZ DE RISCO

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO			P	I	NR (Pxl)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA				AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL
R1	Projeto mal elaborado	Subdimensionamento das atividades necessárias	Necessidade de aditivo contratual	1	5	5	Projeto de restauração realizado de forma executiva	Gestor do contrato	Elaboração de projeto executivo para restauração das áreas bem como avaliação constante da adequação deste durante sua realização	Gestor do contrato
R2	Atraso no processo licitatório e/ou contratação	Atraso do início do cronograma de plantio perdendo início do período de chuvas	Má qualidade das atividades iniciais/plantio	2	4	8	Adequação do cronograma de implantação ao fim do processo licitatório	Gestor do contrato	Acompanhamento das etapas de implantação	Gestor do contrato
R3	Falta de comprometimento da empresa contratada ou equipamentos e equipe insuficiente para realização dos serviços	Não cumprimento do cronograma constante no termo de referência e no contrato	Não cumprimento do cronograma acordado com os órgãos ambientais	3	3	9	Elaboração de cronograma detalhado de ações garantindo o pagamento de acordo com o realizado	Gestor do contrato	Acompanhamento das ações da contratada e adequação constante do cronograma principalmente na etapa de plantio	Contratada
R4	Contratada apresentar equipe ou equipamentos insuficientes para realização do serviço conforme contrato/cronograma	Não atingimento das metas dos indicadores de restauração conforme resolução SMA 32/14 ao fim do contrato	Não realização das ações descritas no projeto/contrato	1	5	5	Cumprimento das ações estabelecidas no projeto e exigência de atestado técnico da empresa	Gestor do contrato	Avaliação periódica dos indicadores propostos na SMA 32/14 (ao menos 1 vez ao ano) para acompanhamento	Contratada
R5	Falta de treinamento/esclarecimento da equipe	Problemas com comportamento do prestador de serviços durante realização das atividades em áreas de terceiros	Perda da confiança entre proprietários das áreas e DAE podendo gerar problemas para a conclusão do contrato	2	4	8	Solicitação de revisão do treinamento realizado com os funcionários bem como a substituição de funcionários caracterizados como problema pelos proprietários	Gestor do contrato	Treinamento dos funcionários da contratada bem como a avaliação constante do serviço da contratada juntamente aos proprietários	Contratada
R6	Falta de treinamento ou problema com avaliação dos riscos envolvidos na realização da atividade	Acidentes de trabalho ocorrido com equipe da contratada	Atraso no cronograma e problemas trabalhistas para a empresa contratante	2	4	8	Exigência de documentação trabalhista conforme determinação da GST/DAE e exigência de atestado técnico da empresa e de responsável técnico pelo serviço	Gestor do contrato	Cumprimento dos procedimentos de segurança e uso de equipamento de proteção conforme orientação da GST/DAE	Gestor do contrato, GST e Contratada
R7	Falta de avaliação da regularidade da empresa contratada por parte de contratante	Processos trabalhistas sofridos por funcionários da contratante por problemas trabalhistas com a empresa contratada	Perdas financeiras ou problemas para a conclusão do contrato	2	4	8	Exigência de documentação trabalhista conforme determinação da GST/DAE	Gestor do contrato	Exigência de documentação trabalhista conforme determinação da GST/DAE a cada medição.	GST e contratada
R8	Atraso na execução do plantio	Plantio realizado fora do período de chuvoso	Percentual de mudas perdidas acima do esperado	3	4	12	Planejar mobilização imediata para cumprimento do cronograma	Contratada	Irrigação emergencial e aumento do replantio	Contratada
R9	Aumento do valor dos insumos acima do INPC/IBGE	Valor para execução do contrato acima do previsto	Não cumprimento do contrato conforme o previsto	2	3	6	Acompanhamento de índices oficiais de inflação e previsão orçamentária adequada	Gestor do contrato	Negociação com a contratada	Gestor do contrato e Contratada

ANEXO VII – “MODELO – PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS”

Exemplos:	O valor indicado no RETÂNGULO , corresponde ao valor no qual deverá ser acrescentado o BDI, após, deverá ser transferido como preço unitário de cada item da planilha de preço base, para formação do PREÇO TOTAL da Proposta. Quanto aos valores SUBLINHADOS , correspondem a composições "auxiliares" utilizadas na formação do preço unitário que deverão ser explicitados em todos os itens da Planilha de Proposta de Preços.				
08-33-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	VALOR	M2	COEF.	37,99
2020	PEDREIRO	H	14,3566	0,66	
2099	SERVENTE	H	11,567	0,6603	
<u>10645</u>	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3	<u>301,16</u>	0,008	
12530	BLOCO DE CONCRETO COMUM - (9X19X39)CM	UN.	1,41	13,1	
08-34-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	VALOR	M2	COEF.	53,14
2020	PEDREIRO	H	14,3566	0,74	
2099	SERVENTE	H	11,567	0,745	
<u>10645</u>	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M3	<u>301,16</u>	0,0145	
12534	BLOCO DE CONCRETO COMUM - (19X19X39)CM	UN.	2,25	13,1	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR – MODELO DE APRESENTAÇÃO					
<u>10645</u>	ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	VALOR	H	COEF.	301,16
2099	SERVENTE	H	11,567	10	
10504	AREIA LAVADA GROSSA	M3	77,75	1,216	
10508	CAL HIDRATADA - CH-III	KG	0,41	35,3902	
10517	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	KG	0,42	182	

ANEXO VIII – DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá enviar ao Gestor do Contrato e após reunir toda a documentação, este deve enviar a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, antes do início da prestação de serviço, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada;
- Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme Portaria SEPRT nº 6.730, onde inclui-se no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
- LTCAT – Laudo Técnico de condições do Ambiente de Trabalho;
- Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12. Certificado é individual. E treinamento para soldador, se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da prestação do serviço – antes do último pagamento;
- Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

Esta documentação deverá ser entregue ao **Gestor do contrato**, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho com antecedência **mínima** de 15 (quinze) dias do início da prestação de serviço, para conferência deles.

Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da **SST**.

Aceita a documentação relativa aos funcionários, a **SST** emitirá um relatório de conformidade para o **GESTOR do contrato**, para liberação do início dos serviços contratados, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução dos serviços.